

HFW 3132

Lei nº 671

Dispõe sobre a retificação da planta cadastral da cidade.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, deu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itabirito autorizada a proceder a retificação da planta cadastral da cidade, aumentando para quinze (15) metros de largura a rua Esperança, nesta cidade, de conformidade com o croquis anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar total ou em parte, os imóveis situados na quile logradouro, uma vez comprovada a necessidade desta providência, para alargamento referido no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de julho de 1968

Es. Manoel Silva

M. M. M. M. M.
Secretário